



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 718/74 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.974.-

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1975-1977, nos termos do art.23 da Lei 4320/64

O Prefeito Municipal de Amambai, Mt.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Amambai, Mt., aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1975-1977, estima recursos no valor de Cr\$ 8.078.463,00 (Oito milhões, setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), e programa dispêndio de igual importância.
- Art. 2º - Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1975 a 1977 são distribuídos na forma do anexo I, que é parte integrante desta Lei.
- Art. 3º - A promulgação das Despesas de Capital, por Programa, des dobra-se na forma do Anexo II, que integra esta Lei.
- Art. 4º - As Receitas de Capital para a execução do referido Programa de Investimentos serão fixados conforme o art.11, parágrafo 2º da Lei 4320/64.
- Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1975-1977, re cursos provenientes de crédito suplementar a ser aberto nos termos dos arts. 7º e 43º da Lei 4.320/64.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1975, re-
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 1.974.-

ORLANDO VIOL

PREFEITO MUNICIPAL

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

SECRETÁRIO GERAL;